

COHAGRA

COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ 23.204.282/0001 - 44 N.I.R.E. 31300006662

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, às 09h00 (nove horas), na sede da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, situada na Avenida das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, CEP 38.066-020, Uberaba/MG, reuniram-se, em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, nos termos do art. 14 do Estatuto Social da COHAGRA, os Conselheiros Jorge Cardoso de Macedo, Presidente do Conselho de Administração, Maria Luísa Carvalho Dantas, Vice-Presidente do Conselho de Administração, e Raphael Prata Stacciarini Takenaka, Secretário do Conselho de Administração. Estiveram presentes, ainda, a Vice-Presidente da COHAGRA, Regiane Evangelista Chaves Isidoro, a Superintendente de Relações Sociais e Institucionais, Ana Paula Gomes Boaventura, o Diretor de Assuntos Jurídicos, Airton Russo Mano Martins Júnior, a representante do Controle Interno, Sandra Maria Ottaiano, o Diretor Administrativo, Paulo Sérgio Sartorato Júnior, a Diretora Social, Gicele Gomes. A reunião foi realizada por convocação da Presidente da COHAGRA, Sra. Érika Martins Ferreira Dias, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I - Conclusões dos conselheiros acerca do Plano das carreiras dos funcionários da Companhia:** Os Conselheiros procederam à análise do Plano de Carreiras dos funcionários da COHAGRA, à luz dos pareceres técnicos e manifestações que instruíram o processo. O parecer técnico de viabilidade financeira e orçamentária do plano das carreiras existentes no âmbito da COHAGRA, elaborado pelo Departamento de Contabilidade, pela Diretoria Financeira e pela Presidência, concluiu que a implementação do Plano de Carreiras da COHAGRA é financeira, orçamentária e contabilmente viável, com despesas previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável e os limites legais de gasto com pessoal, sem gerar desequilíbrio financeiro ou afronta à responsabilidade fiscal, não havendo óbices legais, fiscais ou orçamentários à sua apreciação pelo Conselho de Administração. A nota técnica da Diretoria Administrativa manifestou-se favoravelmente à instituição do Plano de Carreiras da COHAGRA, por meio de Resolução do Conselho de Administração, com escopo restrito ao enquadramento inicial e a critérios objetivos de progressão e promoção, visando regularizar situações preexistentes sem criação de novos empregos ou ampliação do quadro, em conformidade com o regime celetista, as orientações do Ministério Público e a governança da Companhia, havendo previsão orçamentária e sendo considerada a proposta adequada, oportuna e conveniente para deliberação pelo Conselho. O parecer jurídico da Diretoria de Assuntos Jurídicos concluiu que a instituição do Plano de Carreiras da COHAGRA por Resolução do Conselho de Administração é juridicamente válida, com escopo restrito à organização de carreiras existentes, enquadramento inicial e critérios objetivos e prospectivos de progressão e promoção, sem criação de novos empregos, ampliação do quadro ou efeitos retroativos. A proposta é compatível com o regime celetista, a Lei nº 13.303/2016 e o Estatuto Social, prevê enquadramento inicial como ato único e regras futuras condicionadas a desempenho, estando alinhada às orientações do Ministério Público e respaldada pelas Diretorias Administrativa e Financeira, não havendo óbices legais à sua deliberação pelo Conselho de Administração. Por fim, a manifestação da Presidência encaminha ao Conselho de Administração a minuta de Resolução destinada a disciplinar o enquadramento inicial, bem como os critérios de progressão e promoção funcional dos empregados da COHAGRA, com escopo específico e restrito à organização de carreiras já existentes. O documento ressalta que a proposta decorre de deliberação institucional para regularizar situações funcionais preexistentes, afastando a criação de novos empregos públicos, a ampliação do quadro funcional e qualquer efeito financeiro retroativo, em consonância com o regime celetista e as orientações do Ministério Público Estadual. A Presidência destaca, ainda, que a minuta estabelece critérios objetivos e prospectivos de evolução funcional, admite a absorção administrativa de títulos e vantagens apenas para fins de enquadramento inicial e está respaldada por manifestações favoráveis das Diretorias Administrativa, Financeira e de Assuntos Jurídicos, incluindo a comprovação de previsão orçamentária. Ao final, submete a proposta à deliberação do Conselho de Administração, colocando-se à disposição para esclarecimentos. O Conselho tomou ciência e concluiu pela juridicidade da proposta, compatível com o regime celetista, a Lei nº 13.303/2016 e o Estatuto Social, sem efeitos retroativos. Considerada, por fim, a manifestação da Presidência, que encaminhou a minuta de Resolução com respaldo das Diretorias Administrativa, Financeira e Jurídica, bem como o acolhimento das sugestões formuladas por este Conselho, o Plano de Carreiras dos funcionários da COHAGRA foi aprovado por unanimidade. **II - Conclusões dos conselheiros sobre a minuta do Código de Conduta da Companhia:** Os Conselheiros registraram que o Código de Conduta, Política e Governança da COHAGRA foi inicialmente apresentado para ciência na reunião ordinária realizada em 05/09/2025. Posteriormente, na reunião extraordinária de 26/09/2025, foram apresentadas novas modificações para análise técnica, ocasião em que se deliberou pelo adiamento da aprovação, a fim de viabilizar avaliações internas adicionais pelo setor jurídico e por outras áreas da Companhia. Na presente

reunião, o tema foi submetido à deliberação final do Conselho de Administração. Após a incorporação das adequações sugeridas pelos Conselheiros e considerada a análise realizada pelo assessor jurídico da COHAGRA, o Código de Conduta da Companhia foi aprovado por unanimidade. **III - Outros assuntos de interesse da COHAGRA:** Na sequência, passou-se à apreciação das alterações na composição da Diretoria e de cargos comissionados da Companhia. Nos termos do Estatuto Social da COHAGRA e do art. 143 da Lei nº 6.404/1976, o Conselho de Administração deliberou sobre a destituição e eleição de membros da Diretoria. Após discussão, foram aprovadas, por unanimidade, as destituições da Sra. Érika Martins Ferreira Dias do cargo de Presidente, do Sr. Airton Russo Mano Martins Júnior do cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos e do Sr. Paulo Sérgio Sartorato do cargo de Diretor Administrativo. Na sequência, o Conselho deliberou, igualmente por unanimidade, pela eleição da Sra. Regiane Evangelista Chaves Isidoro para o cargo de Presidente da COHAGRA, em caráter interino; do Sr. Luiz Otávio Guimarães Rocha para o cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos; do Sr. Airton Russo Mano Martins Júnior para o cargo de Diretor Administrativo; e do Sr. Paulo Sérgio Sartorato para o cargo de Diretor de Empreendimentos e Expansão, em caráter interino, em razão da licença-maternidade da titular do cargo, Sra. Gabriela Faria Cecílio, todos com efeitos a partir desta data. Ainda neste item, o Conselho de Administração tomou ciência e manifestou aprovação quanto às alterações nos cargos comissionados da Companhia, registrando as seguintes exonerações: Luiz Otávio Guimarães Rocha, do cargo de Assessor de Projetos Especiais; Lorrayne de Freitas Lourenço, do cargo de Secretária Executiva; Elizabeth de Almeida Pinto, do cargo de Assessor III; e Sheila Martins Arantes, do cargo de Assessora Jurídica. Foram igualmente objeto de ciência e aprovação as seguintes nomeações para cargos comissionados: Lorrayne de Freitas Lourenço, para o cargo de Assessor III; e Elizabeth de Almeida Pinto, para o cargo de Secretária Executiva, todas com efeitos a partir desta data. Por fim, o Conselheiro Raphael registrou em ata a necessidade de observância da realização regular das reuniões ordinárias do Conselho de Administração, conforme previsto no Estatuto Social, reiterando as solicitações já encaminhadas à Presidência por meio de e-mail datado de 09/12/2025, com vistas ao pleno exercício das atribuições estatutárias deste Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, às 10h03, a qual eu, Raphael Prata Stacciarini Takenaka, Secretário do Conselho de Administração, assino juntamente com os presentes.

Jorge Cardoso de Macedo
Presidente do
Conselho de Administração
Raphael Prata Stacciarini Takenaka
Secretário do
Conselho de Administração
Airton Russo Mano Martins Júnior
Diretor de Assuntos Jurídicos
Ana Paula Gomes Boaventura
Superintendente de Relações Sociais e
Institucionais
Gicele Gomes
Diretora Social

Maria Luísa Carvalho Dantas
Vice-Presidente do
Conselho de Administração
Regiane Evangelista Chaves Isidoro
Vice-Presidente da Cohagra

Paulo Sérgio Sartorato Júnior
Diretor Administrativo
Sandra Maria Ottaiano
Controle Interno